



MUNICÍPIO DE BARBALHA

---

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A FIM DE COMPROVAR PREENCHIMENTO DE REQUISITO LEGAL**

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, tendo em vista a realização de Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2018, por meio da Comissão instituída através da Portaria nº 95/2018, CONVOCA os candidatos aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 18 a 29 de junho do corrente ano, das 8h00min às 12h00min, na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha, para comprovar o preenchimento do requisito estabelecido no artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 001/2018, para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, que reside na área de atuação para a qual prestou o Concurso, apresentando comprovante de endereço atualizado.

§1º – O presente requisito encontra-se estabelecido no artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, tornando-se imprescindível para o regular provimento no cargo público, sendo, pois, critério legal de eliminação do certame.

§2º - O candidato que no prazo estabelecido não comprovar o requisito ou apresentar endereço diverso da área de atuação, será automaticamente eliminado do certame.

§3º - Os documentos deverão ser apresentados na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha, na Avenida Domingos Sampaio Miranda, Loteamento Jardim dos Ipês, 715, bairro Alto da Alegria, Barbalha-CE, CEP 63.180-000, no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta, do dia 18 a 29 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE BARBALHA

§4º O comprovante de endereço deverá comprovar que o candidato reside na área/localidade para a qual se inscreveu no certame, desde a data da publicação do Edital nº 001/2018, nos termos do item 1.17, alínea "1" do Edital.

§5º A documentação deverá ser apresentada pessoalmente pelo candidato ou por procurador regularmente constituído por Procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Art. 2º - Os casos omissos serão incidentalmente resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 95/2018, tendo os seguintes componentes: Rommel Ramalho Leite, Frederico Nóbrega Lemos e Marco Antônio Duarte Sabiá, respectivamente presidente e membros da Comissão.

Barbalha-CE, 15 de Junho de 2018.

**ROMMEL RAMALHO LEITE**

**PRESIDENTE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

*Barbalha / CE, 15 de Junho de 2018*

*Vanessa Neci dos Santos*  
Assistente Administrativo  
- Mat.: 0843074 -